



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 410/2002**

**AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA  
PARA O FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA.**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Transferência Financeira para o FIA- Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Treze de Maio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial, da dotação abaixo discriminada:

**0700- DPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**0701- Divisão de Saúde e Saneamento**

10.302.65- Manutenção dos Serviços de Saúde

3.0.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00- Aplicações Diretas

(172) 2.051.3.1.90.04.00.00.90- Contratação p/Tempo Determ. R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

Artigo 3º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 10.000,00, as dotações orçamentárias do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Treze de Maio, abaixo discriminadas:

**0100- FUNDO MUN. P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**0101- Fundo Mun. p/ a Infância e Adolescência**

08.243.67- Manutenção do Fundo Mun. p/ Inf. e Adolescência

3.0.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**


3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
(04) 2.001.3.3.90.30.00.00.80- Material de Consumo	R\$	5.000,00
(09) 2.001.3.3.90.39.00.00.80- Outros Sv.Terc. Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Artigo 4º - As despesas decorrentes do artigo 3º, correrão por conta de Transferência Financeira, efetuada pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.


Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 21 de Novembro de 2002.

  
**Engº Agrº (M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI**  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

  
**HIDERALDO LUIS SIMON**  
Secretário de Administração e Finanças